



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E  
INTERINSTITUCIONAIS



**Edital DRI/UFU 010/2012**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS DO PROGRAMA DE ESTUDANTES CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G) À CONCESSÃO DE BOLSAS NO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES 2012**

A DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS da Universidade Federal de Uberlândia torna público o presente Edital de âmbito interno de inscrição e seleção de estudantes participantes do PEC-G, regularmente matriculados na UFU, para a concessão de auxílio financeiro em conformidade com o disposto na Portaria Nrº 745, de 05 de junho de 2012 do Ministério da Educação/MEC.

**1. CONCEITUAÇÃO**

O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES foi instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003. Este Edital visa à concessão de auxílio financeiro no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, por 12 (doze) meses, em moeda corrente brasileira, para estudantes estrangeiros, participantes dos PEC-G, regularmente matriculados em cursos de graduação das Instituições Federais de Educação Superior – IFES, nos termos da Portaria nº 745 de 05 de junho de 2012-MEC, que estabelece as diretrizes para a execução do PROMISAES.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES**

2.1 Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal de Uberlândia;

2.2 Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado, salvo aos ingressantes no 1º/2012, que devido à greve na UFU neste período, deverão apresentar o atestado de matrícula como comprovante;

2.3 Assinar o Termo de Compromisso do PROMISAES, juntamente com a IFES;

2.4 Seguir as normas contidas no Manual do PEC-G, principalmente no que se refere às Cláusulas 10 § 2º e 17, § 1º ao 8º, disponível no sítio <http://portal.mec.gov.br/>, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

2.5 Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFU e conforme as normas do Protocolo do PEC-G;

2.6 Manter atualizados, na UFU, os seus dados pessoais;

2.7 Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito, bem como não receber auxílio financeiro de outros órgãos governamentais brasileiros;

2.8 Observar o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que regulamenta a execução do PROMISAES;

2.9 A não observância de quaisquer dos itens acima exposto implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E  
INTERINSTITUCIONAIS



### 3. INSCRIÇÕES

3.1 LOCAL: DRII – Bloco A – Sala 239 – Campus Santa Mônica.

3.2 DATA: 06 e 07 de agosto de 2012

3.3 HORÁRIO: das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h00 horas.

3.4 DOCUMENTOS EXIGIDOS:

3.4.1 Formulário de inscrição preenchido (formulário disponível no site da DRII - [www.dri.ufu.br](http://www.dri.ufu.br) , acompanhado de comprovantes de Atividades Acadêmicas - 4.6);

3.4.2 Formulário de Informações Socioeconômicas, acompanhado de parecer do órgão responsável por essa atividade na Instituição (formulário disponível no site da DRII);

3.4.3 Histórico escolar com CRA e Atestado de Matrícula;

3.4.4 Termo de compromisso, devidamente firmado (modelo no site da DRII);

3.4.5 Cronograma de atividades a serem desenvolvidas na UFU no próximo ano, assinado juntamente com um professor responsável, em que se detectem os aspectos relacionados no item 4.6;

3.4.8 Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de Prorrogação de visto junto a Polícia Federal;

3.4.9 Extrato bancário dos últimos três meses.

3.4.10 Questionário sócioeconômico da DIASE (formulário disponível no site da DRII - [www.dri.ufu.br](http://www.dri.ufu.br) ).

### 4. DA SELEÇÃO

Critérios de seleção pela UFU:

4.1 Condição socioeconômica – Análise da condição socioeconômica feita com base em critérios estabelecidos pela UFU, mediante parecer da DIASE/PROEX – **Entrevistas dos candidatos serão agendadas no ato da inscrição;**

4.2 Rendimento acadêmico, medido através do Coeficiente de Rendimento Acadêmico/CRA;

4.3 Frequência escolar;

4.4 Custo de vida local;

4.5 Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;

4.6 Previsão de envolvimento do estudante em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação que está cursando, de ensino, pesquisa e (ou) extensão, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem (oficinas, eventos, seminário, monitorias, projetos de extensão etc.);

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DA UFU

5.1 Arquivar, para fins de registro, o Termo de Compromisso, assinado juntamente com o estudante, para acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES;

5.2 Elaborar e encaminhar a SESu, semestralmente, relatórios referentes a desligamentos, desempenho acadêmico, frequência e situação imigratória dos estudantes beneficiados pelo Projeto em relação às normas de imigração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E  
INTERINSTITUCIONAIS



5.3 Informar, imediatamente, à SESu a conclusão do curso, desligamentos e transferências de estudantes-convênios entre as IFES atendidas pelo PROMISAES ou Instituições de Ensino Superior-IES não contempladas pelo Projeto;

5.4 Observar o cumprimento das normas contidas no PEC-G;

5.5 Seguir o disposto na Portaria Nrº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação-MEC, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior-PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE**

6.1 Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

6.2 Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFU e conforme as normas do PEC-G;

6.3 Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFU;

6.4 Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.

A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica no ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento da Bolsa PROMISAES, no valor mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em conta bancária;

7.2 O benefício será pago aos bolsistas de agosto de 2012 a julho de 2013.

## **8. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO**

O estudante-convênio selecionado pela UFU ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

I – Conclusão do Curso na UFU ou integralização curricular;

II – Desligamento do PEC-G;

III – Evasão por parte do (a) beneficiário (a);

IV – Reprovação por falta em qualquer disciplina matriculada pelo (a) estudante no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

V – Matrícula em menos de 4 disciplinas por semestre;

VI – Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

VII – Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo (a) beneficiário (a), constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e/ou pelos órgãos controle;

VIII – Substancial mudança de condição socioeconômica do (a) beneficiário (a), que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

IX – Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do (a) beneficiário (a);

X – Decisão Judicial;

XI – Falecimento do (a) beneficiário (a);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E  
INTERINSTITUCIONAIS



XII – Se o (a) estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

XIII – Transferência para outra IES atendida e não atendida pelo PROMISAES;

XIV – Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

## 9. RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 O **Resultado da Seleção** será divulgado no dia **20 de agosto de 2012**, a partir das 17h00 no site da Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais. Não serão fornecidos resultados por telefone.

9.2 Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para Bolsa PROMISAES.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A assinatura prévia do Termo de Compromisso não assegura a seleção do (a) estudante para o PROMISAES;

10.2 O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição implicará a **desclassificação** do (a) candidato (a);

10.3 Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que informar os dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada ou em nome de terceiros;

10.4 Será admitida inscrição por procuração desde que o (a) respectivo (a) mandato (a) tenha firma reconhecida e, ainda, mediante apresentação pelo (a) outorgado (a) de documento de identidade. Deverão, também, serem apresentados todos os documentos relativos ao (a) candidato (a) exigidos neste item.

10.5 Os casos omissos serão analisados pela DRII.

Uberlândia, 20 de julho de 2012.

**Profa. RAQUEL SANTINI LEANDRO RADE**  
**Diretora de Relações Internacionais e Interinstitucionais**